



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N.º 038/2021

Altera o caput do art. 1º da Lei Municipal de nº 1222/2005 que dispõe sobre a Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel, a empresa de Dois vizinhos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Altera o caput do art. 1º da Lei Municipal nº 1222/2005, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder DIREITO REAL DE USO DO IMÓVEL, que abaixo especifica, à seguinte empresa:

*PLUMA AGROAVÍCOLA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ n.º 04.656.883/0001-43, localizada na Rod. PR 281, Km 08 – Linha Santo Isidoro, município de Dois Vizinhos – PR, que atua no ramo de agroavícola, deve receber os seguintes benefícios: **Lotes Rurais n.º 35-A-1 e 61-A-1**, da Gleba 14-DV, Linha Santo Isidoro, imóvel conhecido como AFA, com área de 12.500,00 m² (doze mil e quinhentos metros quadrados), sendo que no Lote 35-A-1 contém: 02 guaritas, 01 casa, 02 escritórios, um deles com balança grande para caminhões e 01 garagem, avaliado em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).”*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto
Prefeito



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI N° 038/2021

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei submete à apreciação deste Poder Legislativo a alteração da Lei Municipal n° 1222/2005 que dispõe sobre a **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL**, a empresa PLUMA AGROAVÍCOLA de Dois Vizinhos e dá outras providências.

A alteração visa corrigir erro na redação da lei, especificamente no artigo 1° da Lei Municipal 1222/2005, onde consta a denominação dos lotes: Lotes Rurais n° 35-A-1 e 65-A-1, da Gleba 14-DV, Linha Santo Isidoro, imóvel conhecido como AFA, com área de 12500,00 m², sendo este incorreto.

Portanto, apresentamos o presente Projeto de Lei com fins de corrigir e passar a constar *Lotes Rurais n.º 35-A-1 e 61-A-1, da Gleba 14-DV, Linha Santo Isidoro, imóvel conhecido como AFA, com área de 12.500,00 m² (doze mil e quinhentos metros quadrados)*, conforme matrícula n° 28.473 do Registro Geral de Imóveis de Dois Vizinhos em anexo.

Neste termos, justificamos de que o projeto de lei é necessário para possibilitar que a referida empresa possa realizar a transferência definitiva do imóvel. Pelo exposto, solicitamos aos nobres vereadores a apreciação e a aprovação do referido Projeto de Lei.

Dois Vizinhos, 06 de maio de 2021.

Atenciosamente,

Luis Carlos Turatto
Prefeito